

## **Lei Nº 1295**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal, celebrar convênio com a Emater – Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para o Exercício 2007, e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com a Emater – Paraná, CNPJ 78.133.824/0001-27, no valor total de R\$ 32.592,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais), pagável em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais), a partir de 15.04.2007.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**